



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021

Processo Administrativo Nº 67/2021

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições de acordo com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, e o Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, e o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

2. UNIDADE INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Brumado / Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE:

Empreitada por Preço/ Pregão Eletrônico

4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

6.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada através de ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

6.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

6.4 – **Pregoeira Responsável:** Luara de Jesus Dias Santana, Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Nº 113, de 01 de janeiro de 2021.

6.5 – **Nº da Licitação no sistema do Banco do Brasil: 870484.**

7. OBJETO:

7.1 – **O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de medicamentos e cosméticos de decisões judiciais**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1- As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

8.2 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 21/05/2021 às 08h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 24/05/2021 às 8h (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 24/05/2021 às 08h30m (horário de Brasília).

9.1 – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

10. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA:

10.1 – Quando solicitado pela pregoeira, via sistema, a licitante vencedora deverá encaminhar a documentação para o seguinte endereço:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, Cep: 46.100-000, Brumado-BA. Setor de Licitação. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2021 de 13/04/2021

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Assistência Farmacêutica, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

13. ANEXOS:

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I – Especificações/Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

14.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

14.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes, além das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



disposições legais, independentemente de transcrição.

14.3 - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declarados, por ato do Poder Público, inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Estejam reunidos em consórcio e sejam controlados, coligados ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- f) Que mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

14.4 – As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

14.5 – Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

15. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO/DO APLICATIVO LICITAÇÕES:

15.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão efetuar seu **CRENCIAMENTO** e dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

15.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

15.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

15.6 – Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

15.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

15.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15.7.2 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.7.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

16. CREDENCIAMENTO:

16.1 – Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

16.2 – A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, da proposta de preços e, quando necessário, os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

16.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

16.4 – **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1 – A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, e devidamente assinada pelo seu representante legal e inserida no sistema, juntamente com os outros documentos solicitados.

17.2 – A proposta de preços deverá apresentar os preços unitário e total, para o medicamento/material/produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



serão admitidas propostas alternativas.

17.3 – Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução do fornecimento, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto contratado.

17.4 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

17.5 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

17.6 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.7 – Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no item 17.4; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

17.8 – Os licitantes deverão indicar marca e/ou laboratório e demais características do medicamento/material/produto ofertado na proposta eletrônica que será anexada ao sistema.

18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

18.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço e marca ofertada, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

18.1.1 – A etapa de que trata o item 18.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

18.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item 18.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18.1.3 – **Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público (nesse caso, a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes).**

18.1.4 – **Serão desconsiderados os documentos e proposta inseridos no sistema através de links ou correlatos, sob pena de desclassificação da licitante.**

18.2 - A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas, no item 9 do edital.

18.3 - O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

18.3.1 – A falsidade da declaração de que trata o item 18.3 sujeitará o licitante às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



previstas no Decreto Nº 10.024/2019.

18.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 18.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

18.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE (Informações adicionais), com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Anexo II do Edital, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e/ou laboratório do medicamento/material/produto cotado, se for o caso.

19. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

19.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

19.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

19.4 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

19.5 - O licitante, ao lançar sua proposta no sistema eletrônico, estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e especificação do produto/serviço, quando houver, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES:

20.1 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.1.1 - Também será desclassificada a proposta preenchida no sistema que identifique o licitante.

20.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

20.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

20.4 - Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

20.5 - Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.6 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

20.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

20.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

20.9 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

20.10 - O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

20.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

20.12 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.13 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

20.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

20.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

20.16 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

20.17 - Os lances formulados deverão indicar o **PREÇO POR LOTE**.

MODO DE DISPUTA ABERTO

20.18 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

20.19 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



20.20 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 20.18 e 20.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

20.21 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 20.19, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

20.22 - Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Consultar Detalhes” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, que serão respondidos pela pregoeira acessando a mesma sequência.

21. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)/CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

21.1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1.1 - A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

21.1.2 – Não sendo vencedora a ME ou EPP melhor classificada, na forma do item anterior, a pregoeira, através do “chat de mensagens” do site do BB Licitações, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.1.3 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

21.1.4 - No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificada, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

21.2 – Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

22. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA:

22.1 - Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22.2 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

23. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

23.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, concedido o benefício às MEs e EPPs, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

23.1.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, através do “chat de mensagens”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.3 – Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.4 - Após a negociação de que trata o item 22.1, **o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado) e, se necessário, dos documentos complementares.**

24. ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

24.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

24.2 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

24.3 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão ou que versem sobre a avaliação de amostras, que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

24.4 - Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, a pregoeira deverá considerar os valores em algarismo e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global.

24.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

24.5.1 - Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.6 - A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

24.7 - Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



24.8 - As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

24.9 - A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

24.10 - É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11 - Se a proposta vencedora não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

24.12 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo especificado no item 23.4, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

24.13 - No pregão realizado para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do item 25 deste edital.

24.14 - Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

24.15 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

25. HABILITAÇÃO:

25.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

25.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

25.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

25.3 - Os documentos já deverão ser apresentados no sistema em cópia autenticada, salvo os anexos em papel timbrado da empresa, as certidões e demais documentos que podem ter a sua autenticidade comprovada por meio de chave de autenticação na internet.

25.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

c) Cópia do Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

25.1.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

25.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/2006.

25.1.2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



25.1.2.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

25.1.2.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

25.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuam lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

25.1.3.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123/06, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

25.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu produtos/materiais/equipamentos/ ou prestou serviços da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade. O(s) Atestado(s) deve(m) conter a identificação do emitente, telefone, endereço completo, inclusive eletrônico, se tiver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

a.1 - O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Certificado de regularidade do **Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANVISA em situação válida e ativa; devidamente publicado no Diário Oficial, Portaria GM nº 2.814/98.

25.1.5 Demais Documentos

a) Alvará de Licença para Funcionamento, da sede da empresa, que esteja em plena vigência na data de abertura do certame.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) para funcionamento, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

c) Todos os medicamentos/materiais/produtos deverão possuir Registro na ANVISA (com exceção dos já dispensados de registro), mesmo aqueles que foram flexibilizados através de Resoluções por conta da pandemia da COVID-19. O Registro será exigido apenas na entrega dos produtos.

d) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo IV** deste Edital.

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo V** deste Edital.

f) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III deste Edital.**

g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

h) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo VI** deste Edital.

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital.

25.2 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25.3 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

25.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

25.5 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

25.6 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



25.7 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

25.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

25.9 - O licitante que desejar participar da disputa de mais de um lote deverá anexar toda a documentação de habilitação necessária para cada lote disputado.

26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:

26.1 - Depois de declarado vencedor pela pregoeira, conforme o item 27, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

26.2 - Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos Correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

26.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 26.1, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

26.4 - Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

26.5 - A Proposta de Preços Vencedora deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na forma impressa e assinada pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no Anexo II deste Edital.

27. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:

27.1 - Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá a pregoeira comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24hs da inserção da mensagem no chat.

27.2 - Depois de declarado o vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

27.3 - As razões do recurso de que trata o item 27.2 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 27.7 do edital.

27.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, conforme o item 27.7 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 27.2, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

27.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

27.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, Comissão Permanente de Licitação - COPEL, pelo e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-000, no horário de expediente da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

27.8 - Cabe à pregoeira receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

27.8.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

27.9 - Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

27.11 - Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

28. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

28.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

28.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

29. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

29.1 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 29.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30. ESCLARECIMENTOS:

30.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



30.2 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. IMPUGNAÇÃO:

31.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

31.1.1 - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

31.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

31.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário.

32. MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

32.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

33. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

34 - LOCAL DE ENTREGA:

34.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria Municipal da Saúde:

Setor:

Farmácia Básica - Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro, Brumado/BA.

35. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

35.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



35.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

35.3 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Compromisso de Fornecimento.

35.4 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

35.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

35.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

35.7 - O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

36. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

36.1 - Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Termo de Compromisso de Fornecimento e o titular da unidade compradora.

36.1.1 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

36.2 - A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via Diário Oficial do Município ou e-mail.

36.3 - O não atendimento do prazo previsto no item 36.2 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

36.4 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

36.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

36.6 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



36.7 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS:

37.1 - A entrega dos medicamentos/materiais/produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 34 deste instrumento, **em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento do pedido, com validade não inferior a 12 (doze) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

37.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada medicamento/material/produto a ser entregue.

37.3 - Qualquer divergência entre os medicamentos/materiais/produtos entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

37.4 - Os medicamentos/materiais/produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

37.5 – Os medicamentos/materiais/produtos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

37.6 - Os medicamentos/materiais/produtos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

37.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital.

38 – PAGAMENTO:

38.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do medicamento/material/produto, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

38.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do medicamento/material/produto.

38.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

38.4 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

38.5 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



rede bancária indicada pela Contratada.

38.6 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

38.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

38.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

38.9 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Edital.

39. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

39.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

40. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

40.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor ou o prestador de serviço descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor ou o prestador de serviço se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 40 deste edital;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

40.2 - O fornecedor ou o prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



40.2.1 - A solicitação de que trata o item 40.2 deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

40.2.2 - A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

41 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

41.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

41.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

41.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

41.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



injustificadamente, mais oneroso o contrato.

- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

41.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 41.2 e 41.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, Termo de Compromisso de Fornecimento ou Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

41.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

41.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

41.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 41.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

41.8 - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 41.4.

41.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

41.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

41.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato.

41.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

41.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

41.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 41.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 41.3.

41.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 41.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 41.3.

42. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

42.1 - Ao Prefeito Municipal compete REVOGAR este Pregão somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ANULAR por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

42.1.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

42.2 - A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

42.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43. DISPOSIÇÕES GERAIS:

43.1 - A apresentação de proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

43.2 - Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

43.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

43.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

43.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

43.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

43.7 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



43.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

43.9 - A falsidade das declarações prestadas no presente certame poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.11 - Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

43.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.15 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br; <https://sai.io.org.br/ba/brumado/Site/Licitacoes> e, também, poderá ser solicitado através do E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

43.16 - Os fornecimentos objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

44. FORO:

44.1 - Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, 12 de maio de 2021.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira Substituta

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 12/05/2021.

MILENA NAÍRA VIEIRA MACHADO
Assessora Jurídica – Portaria 030/2021
OAB/BA Nº 57.140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Atender despesa com aquisição de medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguros e com custos racionais;

Considerando a necessidade de licitar os medicamentos e cosméticos para atender as necessidades de pacientes deste município conforme decisões judiciais;

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes, é imperativo viabilizar o Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal Nº 5.088, de 31/10/2018, como forma de garantir o atendimento às demandas judiciais.

Portanto, faz – se necessária à aquisição de medicamentos e cosméticos de decisões judiciais, por esta secretaria, para o atendimento aos pacientes deste município.

A escolha da forma de julgamento por menor preço por lote, agrupando-se os medicamentos e cosméticos conforme a classe (consoante item 4 deste Termo de Referência), se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde almeja contratar a totalidade dos itens pertencentes ao grupo do lote, com o intuito de assegurar a manutenção da economicidade no certame. Além disso, os medicamentos e cosméticos especificados em cada item que compõem os lotes são de rotina de decisões judiciais no Município e de suma importância para assegurar o atendimento aos pacientes que necessitam de tais produtos.

3 - VIGÊNCIA

O Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de saúde.

4 - PLANILHA DESCRITIVA

4.1 – O Pregão será dividido em 8 lotes, totalizando 450 itens, agrupando-se os medicamentos e cosméticos por classe, da seguinte maneira: **Lote 1:** ANTIHIPERTENSIVO/VASODILATADOR/CARDIOTÔNICO/DIURÉTICO/ANTIANGINOSO/ANTIGOTOSO/OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR; **Lote 2:** ANTIDIABÉTICO/ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL; **Lote 3:** ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO/ANTIESPASMÓDICO/ANTIINFLAMATÓRIO/CORTICÓIDE/ANTIALÉRGICO/BRONCODILATADOR; **Lote 4:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANTIDEPRESSIVO/ANTICONVULSIVANTE/ANTIPSIKÓTICO/ANSIOLÍTICO/ANTIPARKISONIANO/S
EDATIVO/OPIÓIDES/SEDATIVO/NEUROLÉPTICO; **Lote 5:** VITAMINAS/FITOTERÁPICOS; **Lote 6:**
ANTIBIÓTICO/ANTIINFECCIOSO/ANTIVIRAL/IMUNOSSUPRESSOR/ANTIEMÉTICO/ANTIFISÉTICO
/ANTIÁCIDO/ANTIULCEROSO; **Lote 7:** ANTICOAGULANTE/HORMÔNIO; **Lote 8:**
COSMÉTICOS/OUTROS.

4.2 – O quantitativo total dos produtos corresponde ao organograma/centro de custo do Programa de Assistência Farmacêutica, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|------------|------|---|
| 1 | 50 | CX | ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. CAIXA CONTENDO UM TUBO COM 30 G |
| 2 | 40 | CX | ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - 2 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO UM FRASCO/AMPOLA |
| 3 | 30 | CX | ACETILCISTEÍNA 120 MG/G X 5 G. CAIXA COM 16 SACHÊ |
| 4 | 300 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS |
| 5 | 300 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 6 | 20 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 24,3 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 12,15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS |
| 7 | 20 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 8 | 40 | CX | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML |
| 9 | 80 | CX | ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 10 MG + CLORIDRATO DE LISINA 10 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,4 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,8 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,8 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 10 | 60 | CX | ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 11 | 60 | CX | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 12 | 60 | CX | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 13 | 80 | CX | ACIDO VALPROICO 500 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 14 | 20 | CX | ACTAEA RACEMOSA L 20 MG EXTRATO SECO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 15 | 50 | CX | ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 2800 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS |
| 16 | 50 | CX | ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 5600 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS |
| 17 | 80 | CX | ALISQUIRENO 150 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 18 | 90 | CX | ALISQUIRENO 300 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 19 | 80 | CX | ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 20 | 50 | CX | ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 21 | 60 | CX | ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 22 | 70 | CX | ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 23 | 50 | CX | ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO + PIOGLITAZONA 16,53 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 24 | 45 | CX | ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 33,06 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 25 | 30 | CX | ALPRAZOLAM 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 26 | 70 | CX | ALPRAZOLAM 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 27 | 40 | CX | ALPRAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 28 | 24 | CX | AMANDATINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 29 | 80 | CX | AMINAFTONA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 30 | 40 | CX | AMIODARONA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 31 | 24 | CX | AMITRIPTILINA 12,5 MG, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GEL DURA |
| 32 | 30 | CX | AMITRIPTILINA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 33 | 50 | CX | AMITRIPTILINA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. |
| 34 | 150 | CX | ARIPIPRAZOL 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 35 | 80 | CX | ARIPIPRAZOL 15 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 36 | 100 | CX | ARIPIPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 37 | 100 | CX | ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 38 | 60 | CX | ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 39 | 40 | CX | ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 40 | 50 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA DE 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 41 | 80 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | |
|----|-----|----|--|
| 42 | 60 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA DE 40 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 43 | 50 | CX | ATROPINA 0,5% COLÍRIO. CAIXA COM FRASCO COM 5ML |
| 44 | 15 | CX | AZACITIDINA PÓ LIÓFILO SUSPENSÃO INJETÁVEL SC 100 MG/200 MG. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA |
| 45 | 60 | CX | AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 46 | 40 | CX | AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS |
| 47 | 360 | CX | BACLOFENO 10 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 48 | 50 | CX | BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS |
| 49 | 50 | CX | BAMIFILINA 600 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS |
| 50 | 30 | CX | BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (200MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + 01 INALADOR |
| 51 | 40 | CX | BECLOMETASONA 400 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (400MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + 01 INALADOR |
| 52 | 80 | CX | BENFOTIAMINA 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 53 | 50 | CX | BETA-GLUCANA DE LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SOLUÇÃO. CAIXA COM FRASCO COM 150 ML |
| 54 | 180 | CX | BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 55 | 30 | CX | BICALUTAMIDA 50 MG. CAIXA 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 56 | 20 | CX | BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS |
| 57 | 30 | CX | BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 58 | 50 | CX | BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 59 | 120 | CX | BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 60 | 50 | CX | BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 61 | 100 | CX | BRIMODINA 2 MG/ML, TARTARATO. CAIXA COM FRASCO COM 5 ML |
| 62 | 80 | CX | BROMAZEPAM 3 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 63 | 50 | CX | BROMAZEPAM 6 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 64 | 30 | CX | BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR |
| 65 | 40 | CX | BUDESONIDA 400 MCG CAIXA. COM 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR |
| 66 | 30 | CX | BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50 MCG/DOSE. CAIXA COM UM FRASCO/SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 6 ML (120 DOSES) |
| 67 | 50 | FR | BUDESONIDA MICRONIZADA 64 MCG. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL |
| 68 | 90 | CX | BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 69 | 90 | CX | CALCITRIOL 0,25 MCG. CAIXA COM 30 CAPSULAS |
| 70 | 30 | CX | CANAGLIFOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 71 | 30 | CX | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 72 | 40 | CX | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 73 | 20 | CX | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 74 | 50 | CX | CARBAMAZEPINA 400 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 75 | 50 | CX | CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 76 | 30 | CX | CARBONATO DE CÁLCIO 1000 MG + VITAMINA D3 600 UI + MAGNÉSIO QUELADO 60 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS |
| 77 | 50 | CX | CARBONATO DE LÍTIO 450 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 78 | 30 | CX | CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML |
| 79 | 30 | CX | CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML |
| 80 | 100 | CX | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA |
| 81 | 60 | CX | CELECOXIBE 200 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURA |
| 82 | 80 | CX | CETOPROFENO 100 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 83 | 60 | CX | CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 84 | 250 | CX | CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 85 | 150 | CX | CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 86 | 30 | CX | CILOSTAZOL 100 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 87 | 120 | CX | CILOSTAZOL 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 88 | 42 | CX | CINARIZINA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 89 | 60 | CX | CIPROEPTADINA 4 MG, CLORIDRATO + TIAMINA 0,6 MG +RIBOFLAVINA 0,75 MG + PIRIDOXINA 0,67 MG + NICOTINAMIDA 6,67 MG+ ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML |
| 90 | 300 | CX | CIPROFIBRATO 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 91 | 80 | CX | CITALOPRAM 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 92 | 50 | CX | CLOBAZAM 10 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 93 | 120 | CX | CLOBAZAM 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 94 | 40 | CX | CLOBETASOL 0,5 MG/G, PROPIONATO DE. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 15 GRAMAS |
| 95 | 60 | CX | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML |
| 96 | 30 | CX | CLONAZEPAM 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 97 | 80 | CX | CLONAZEPAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | |
|-----|-----|----|--|
| 98 | 50 | CX | CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 99 | 40 | CX | CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 100 | 70 | CX | CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 101 | 20 | CX | CLOXAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 102 | 100 | CX | CODEÍNA 30 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS |
| 103 | 60 | CX | CODEÍNA 50 MG, FOSFATO + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 104 | 60 | CX | CODEINA 7,5 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS |
| 105 | 30 | CX | COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G |
| 106 | 30 | CX | COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G ESPÁTULA |
| 107 | 30 | CX | COLECALCIFEROL 1.000 UI SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML |
| 108 | 90 | CX | COLECALCIFEROL 10.000 UI. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 109 | 60 | CX | COLECALCIFEROL 7.000 UI. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 110 | 20 | CX | COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PÓ ORAL. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 4,68 G CADA |
| 111 | 30 | CX | COMPLEXO REGENEXT IV. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 60 G |
| 112 | 36 | CX | CRATAEGUS OXYACANTHA. CAIXA COM 20 CÁPSULAS |
| 113 | 50 | CX | CREME FACIAL A BASE DE TRETINOÍNA 0,025%. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30 G |
| 114 | 15 | CX | CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG/ML SOLUÇÃO NASAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML |
| 115 | 80 | CX | CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI CREME. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML |
| 116 | 50 | CX | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 117 | 30 | CX | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 118 | 50 | CX | CUTISANOL (SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO + IODETO DE TIMOL). CAIXA COM UM FRASCO COM 100 G |
| 119 | 60 | CX | DAPAGLIFOZINA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 120 | 30 | CX | DARIFENACINA 7,5 MG, BROMIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 121 | 60 | CX | DEERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE E TCM). CAIXA COM UM FRASCO COM 200 ML |
| 122 | 60 | CX | DESLORATADINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 123 | 20 | CX | DESOGESTREL 75 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 124 | 200 | CX | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 125 | 200 | CX | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 126 | 15 | CX | DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO + TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO + PIRIDOXINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 3 AMPOLAS |
| 127 | 30 | CX | DEXATRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML |
| 128 | 40 | CX | DEXLANSOPRAZOL 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 129 | 80 | CX | DIENOGESTE 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 130 | 20 | CX | DIIDROERGOCRISTINA 3 MG, MESILATO + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG. CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS |
| 131 | 30 | CX | DILTIAZEM 240 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 132 | 36 | CX | DILTIAZEM 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 133 | 200 | CX | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 134 | 100 | CX | DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 30 SACHES DE 5 MG |
| 135 | 100 | CX | DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 136 | 30 | CX | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML. CAIXA COM UMA AMPOLA COM 1 ML |
| 137 | 30 | CX | DISSULFIRAM 250 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 138 | 60 | CX | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 139 | 30 | CX | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 140 | 50 | CX | DOBESILATO DE CALCIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 141 | 30 | CX | DOCUSATO DE SODIO 60 MG + BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 142 | 20 | CX | DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML |
| 143 | 50 | CX | DOMPERIDONA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 144 | 80 | CX | DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO + MEMANTINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 145 | 60 | CX | DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 146 | 30 | CX | DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO, + MEMANTINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 147 | 80 | CX | DONEPEZILA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 148 | 100 | CX | DORZOLAMIDA 2 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML |
| 149 | 50 | CX | DORZOLAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | |
|-----|-----|------|--|
| 150 | 80 | CX | DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 151 | 30 | CX | DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 152 | 20 | CX | DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 153 | 80 | CX | DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 154 | 120 | CX | DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA |
| 155 | 80 | CX | DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA |
| 156 | 80 | CX | DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 157 | 160 | CX | DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 158 | 180 | CX | DUTASTERIDA 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 159 | 60 | CX | EMPAGLIFLOZINA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 160 | 150 | CX | EMPAGLIFLOZINA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 161 | 50 | CX | ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 162 | 80 | CX | ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 163 | 100 | CX | ESCITALOPRAM 20 MG, OXALATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS |
| 164 | 30 | CX | ESCITALOPRAM 20 MG/ML, OXALATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML |
| 165 | 20 | CX | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 166 | 70 | CX | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA |
| 167 | 80 | CX | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 168 | 120 | CX | ESPIRAMICINA 1,5 MG. CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS |
| 169 | 160 | CX | ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 170 | 180 | CX | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 171 | 40 | CX | ETORICOXIBE 90 MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS |
| 172 | 50 | CX | EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.) 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 173 | 80 | CX | EXTRATO SECO PINUS PINASTER DE 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 174 | 40 | CX | EZETIMIBA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 175 | 50 | CX | EZOPICLONA 2 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 176 | 50 | CX | FANCICLOVIR 500 MG. CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS |
| 177 | 60 | CX | FENDIZOATO CLOPERASTINA. CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM 120 ML |
| 178 | 80 | CX | FENOFIBRATO 250 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL RETARD |
| 179 | 40 | CX | FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS |
| 180 | 80 | CX | FLUNITRAZEPAM 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 181 | 70 | CX | FLUTICASONA 27,5 MCG, FUROATO DE, SPRAY NASAL. CAIXA COM 01 FRASCO COM 120 DOSES |
| 182 | 50 | CX | FLUTICASONA 50 MCG, PROPIONATO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 DOSES |
| 183 | 60 | CX | FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR |
| 184 | 90 | CX | FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 400 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR |
| 185 | 20 | CX | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 130 ML |
| 186 | 250 | CX | GABAPENTINA 300 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 187 | 400 | CX | GABAPENTINA 400 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 188 | 80 | CX | GINKGO BILOBA L. 120MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 189 | 40 | CX | GINKGO BILOBA L. 80MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 190 | 50 | CX | GLICAZIDA 30 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 191 | 60 | CX | GLICINATO FÉRICO 250 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML |
| 192 | 60 | COMP | GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 193 | 80 | CX | GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, BROMETO, CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR |
| 194 | 100 | CX | GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO + CONDRITINA 1.200 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G CADA |
| 195 | 150 | CX | GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G |
| 196 | 60 | CX | GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO + CONDRITINA 400 MG, SULFATO. CAIXA COM 60 CÁPSULAS |
| 197 | 70 | CX | GLIMEPIRIDA 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 198 | 100 | CX | GLIMEPIRIDA 2 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 199 | 100 | CX | GLIMEPIRIDA 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 200 | 80 | CX | GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 201 | 150 | CX | GLIMEPIRIDA 4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 202 | 30 | CX | HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML |
| 203 | 30 | CX | HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS |
| 204 | 50 | FR | HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FRASCO COM 200 ML |
| 205 | 30 | FR | HIDRATANTE CORPORAL AÇÃO CALMANTE HIPOALERGÊNICO. FRASCO COM 400 ML |
| 206 | 60 | FR | HIDRATANTE CORPORAL E FACIAL À BASE DE FILAGRINA E CERAMIDAS. FRASCO COM 295 ML |
| 207 | 50 | FR | HIDRATANTE PARA PELES SENSÍVEIS (HIPOALERGÊNICO E RESTAURA A BARREIRA CUTÂNEA). |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | FRASCO COM 120 ML |
|-----|-----|----|--|
| 208 | 50 | CX | HIDROSMINA 200 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 209 | 50 | CX | HIDROXICLOROQUINA 400 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 210 | 20 | CX | HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 8 ML |
| 211 | 50 | CX | IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG. CAIXA COM 01 COMPRIMIDO |
| 212 | 30 | CX | IMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS |
| 213 | 80 | CX | IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 214 | 60 | CX | INDACATEROL 110 MCG + GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR |
| 215 | 40 | CX | INDACATEROL 150 MCG CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR |
| 216 | 50 | CX | INDACATEROL 300 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR |
| 217 | 60 | CX | INDAPAMIDA 1,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 218 | 50 | CX | INDAPAMIDA 2,5 MGM CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 219 | 80 | CX | IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 220 | 20 | CX | ISOSSORBIDA 50 MG, MONONITRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 221 | 100 | CX | LACOSAMIDA 100 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 222 | 50 | FR | LACTITOL SOLUÇÃO. FRASCO COM 120 ML |
| 223 | 20 | CX | LAMOTRIGINA 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 224 | 30 | CX | LAMOTRIGINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 225 | 30 | CX | LANSOPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA |
| 226 | 120 | CX | LATANOPROSTA 0,005%. CAIXA COM UM FRASCO COM 2,5 ML. |
| 227 | 50 | CX | LERCANIDIPINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 228 | 50 | CX | LEVANLÓDIPINO 2,5 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 229 | 80 | CX | LEVANLÓDIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 230 | 150 | CX | LEVETIRACETAM 250 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 231 | 100 | CX | LEVETIRACETAM 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 232 | 30 | CX | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 233 | 50 | CX | CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 234 | 100 | CX | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 235 | 60 | CX | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS |
| 236 | 100 | CX | LEVOMEPRÓMAZINA 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 237 | 20 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 238 | 30 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 239 | 20 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 240 | 20 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 241 | 50 | CX | LINAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 850 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 242 | 220 | CX | LINAGLIPTINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 243 | 120 | CX | LISDEXANFETAMINA 30 MG, DIMESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 244 | 120 | CX | LISDEXANFETAMINA 70 MG, DIMESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 245 | 60 | CX | LISINA 12,5 MG, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 246 | 60 | FR | LOÇÃO COM PYCROGENOL, CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA INDIA, CALÊNDULA E MENTOL. FRASCO COM 200 ML |
| 247 | 50 | FR | LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, ALOE VERA, ALANTOÍNA, ALFABISABOLOS. FRASCO COM 200 G |
| 248 | 50 | CX | LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 249 | 30 | CX | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 250 | 20 | CX | MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 MG + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G. CAIXA COM 20 SACHÊS DE 14 G CADA |
| 251 | 50 | CX | MELOXICAM 15 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS |
| 252 | 40 | CX | MEMANTINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 253 | 50 | CX | METANAMINA 120 MG + METILTIANÍDIO 20 MG, CLORETO DE. CAIXA COM 20 DRÁGEAS |
| 254 | 60 | CX | METFORMINA 1 G, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA |
| 255 | 60 | CX | METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA |
| 256 | 60 | CX | METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 257 | 36 | CX | METFORMINA 750 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA |
| 258 | 180 | CX | METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 259 | 80 | CX | METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 260 | 50 | CX | METILFENIDATO 18 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 261 | 80 | CX | METILFENIDATO 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO MODERADA |
| 262 | 100 | CX | METILFENIDATO 40 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | MODERADA |
|-----|-----|----|---|
| 263 | 30 | CX | METOPROLOL 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 264 | 40 | CX | METOPROLOL 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 265 | 50 | CX | METOTREXATO 2,5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 266 | 36 | CX | METOXISALENO 10 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 267 | 30 | CX | METOPROLOL 100 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 268 | 60 | CX | MIRABERONA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 269 | 60 | CX | MIRTAZAPINA 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 270 | 60 | CX | MIRTAZAPINA 45 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 271 | 100 | CX | MODAFINILA 200 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 272 | 50 | CX | MOMETASONA 50 MCG, FUROATO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 DOSES |
| 273 | 100 | CX | MONTELUCASTE 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 274 | 15 | CX | MULTIVITAMÍNICO COM 20 ML VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML + VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML + VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML + VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML |
| 275 | 200 | CX | NEBIVOLOL 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 276 | 120 | CX | NIFEDIPINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 277 | 80 | CX | NITRAZEPAM 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 278 | 100 | CX | NITREDIPINO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 279 | 100 | CX | NITREDIPINO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 280 | 90 | CX | NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 281 | 40 | CX | NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 282 | 40 | CX | NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 283 | 20 | CX | OLANZAPINA 10 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 284 | 60 | FR | ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1.000 MG. FRASCO COM 120 CAPSULAS |
| 285 | 250 | CX | OLMESARTANA 40 MG + ANLÓDIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 286 | 500 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 287 | 160 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLÓDIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 288 | 150 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 289 | 500 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 290 | 50 | CX | OLODATEROL 2,5 MCG. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML (60 PUFFS) + INALADOR RESPIMAT |
| 291 | 90 | CX | ÔMEGA 3 + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG A TE + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 292 | 700 | FR | OMEGA 3 500 MG. FRASCO COM 90 CAPSULAS |
| 293 | 60 | CX | OMEGA 3 KIDS (180MG DE EPA E 120MG DE DHA) 300 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS |
| 294 | 100 | CX | ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS |
| 295 | 40 | CX | ORLISTAT 120 MG. CAIXA COM 42 CÁPSULAS |
| 296 | 100 | CX | OXCARBAZEPINA 300 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 297 | 100 | CX | OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML |
| 298 | 30 | CX | OXCARBAZEPINA 600 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 299 | 50 | CX | OXIBUTININA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 300 | 200 | CX | OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 301 | 20 | CX | ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + NISTATINA 200 MG/G. CAIXA COM UMA BSNAGA DE 60 GRAMAS |
| 302 | 50 | CX | PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 303 | 100 | CX | PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. |
| 304 | 60 | CX | PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 305 | 40 | CX | PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 306 | 100 | CX | PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS |
| 307 | 50 | CX | PARACETAMOL 750 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 308 | 50 | CX | PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 309 | 80 | CX | PAROXETINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 310 | 60 | FR | PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYACANTHA L. + SALIX ALBA L. FRASCO COM 100 ML |
| 311 | 50 | CX | PASTA DE ESTOMAHESIVE. CAIXA COM UMA BSNAGA 56,7 MG |
| 312 | 30 | CX | PENTOXIFILINA 400 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 313 | 30 | CX | PEPTÍDIOS DE COLÁGENO - PEPTAN 330 G. CAIXA COM 30 SACHES DE 11 G CADA |
| 314 | 60 | CX | PERICIAZINA 10 MG/ML (1%). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML |
| 315 | 70 | CX | PERICIAZINA 40 MG/ML (4%). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML |
| 316 | 20 | CX | PRIMETAMINA 25 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS |
| 317 | 30 | CX | PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 318 | 20 | CX | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COLAGENO TIPO II, VITAMINAS C E D. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 11 G CADA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | |
|-----|-----|----|---|
| 319 | 100 | CX | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, SENDO RICO EM VITAMINAS A, C, E, ZINCO E MAGANÊS. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 12 G CADA |
| 320 | 20 | CX | POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 30 G |
| 321 | 90 | CX | POTÁSSIO 10 MG, CITRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 322 | 20 | CX | PREDNISOLONA 1 MG, FOSFATO SÓDICO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 ML |
| 323 | 80 | CX | PREDNISOLONA 40 MG. CAIXA COM 40 COMPRIMIDOS |
| 324 | 60 | CX | PREGABALINA 150 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS |
| 325 | 180 | CX | PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS |
| 326 | 200 | CX | PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS |
| 327 | 60 | CX | PROGESTERONA 200 MG. CAIXA COM 14 CÁPSULAS |
| 328 | 40 | CX | PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 329 | 50 | CX | PROPRATILNITRATO 10 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS |
| 330 | 70 | FR | PROTETOR SOLAR FPS 60 EXPERTISE. FRASCO COM 120 ML |
| 331 | 150 | FR | PROTETOR SOLAR FPS 70. FRASCO COM 120 ML |
| 332 | 60 | FR | PROTETOR SOLAR PEDIATRICO 60 FPS. FRASCO COM 120 ML |
| 333 | 150 | CX | QUETIAPINA 100 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 334 | 72 | CX | QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 335 | 30 | CX | QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 336 | 30 | CX | RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 337 | 40 | CX | RAMIPRIL 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 338 | 40 | CX | RAMIPRIL 2,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 339 | 100 | CX | RAMIPRIL 5 MG + ANLÓDIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 340 | 30 | CX | RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 341 | 40 | CX | RAMIPRIL 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 342 | 30 | CX | RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 ML SOLUÇÃO ORAL |
| 343 | 60 | CX | RANOLAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 344 | 20 | CX | REPAGLINIDA 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 345 | 30 | CX | RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML |
| 346 | 30 | CX | RISEDONATO SÓDICO 35 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS |
| 347 | 100 | CX | RISPERIDONA 1 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML |
| 348 | 20 | CX | RISPERIDONA 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 349 | 80 | CX | RIVAROXABANA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 350 | 40 | CX | RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO. CONTENDO A CADA 10 CM ² 18 MG DE RIVASTIGMINA, CUJO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO É DE 9,5 MH/24 H. CAIXA COM 30 ADESIVOS |
| 351 | 480 | CX | RIVAXOBANA 15 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 352 | 800 | CX | RIVAXOBANA 20 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 353 | 150 | CX | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 354 | 100 | CX | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 355 | 80 | CX | ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 356 | 50 | CX | SABONETE EM BARRA INFANTIL HIDRATANTE COM 80 G. CAIXA COM UMA UNIDADE |
| 357 | 80 | FR | SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO. FRASCO COM 250 ML |
| 358 | 24 | CX | SACCHAROMYCES CEREVISIAE. CAIXA COM 06 FLACONETES DE 5 ML CADA |
| 359 | 50 | CX | SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 360 | 40 | CX | SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 361 | 20 | CX | SALBUTAMOL 5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML + CONTA GOTAS |
| 362 | 20 | CX | SELEGILINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 363 | 40 | CX | SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 364 | 100 | CX | SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 365 | 80 | CX | SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 366 | 130 | CX | SILDENAFILA 100 MG. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS |
| 367 | 50 | CX | SILDENAFILA 20 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 368 | 30 | CX | SILYBUM MARIANUM MEDICAMENTO FITOTERÁPICO. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GELATINOSAS |
| 369 | 30 | CX | SITAGLIPTINA 100 MG, FOSFATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 370 | 36 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 1.000 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 371 | 80 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 500 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 372 | 80 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 850 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 373 | 50 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 374 | 80 | CX | SOLIFENACINA 10 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 375 | 36 | CX | SOLIFENACINA 5 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 376 | 50 | FR | SOLUÇÃO SALINA DE AGUA DO MAR. FRASCO COM 125 ML |
| 377 | 30 | CX | SORBITOL 70 % 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G. CAIXA COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | |
|-----|-----|----|---|
| 378 | 50 | CX | SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 379 | 80 | CX | SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 380 | 30 | CX | SULFADIAZINA 500 MG. CAIXA COM 50 ENVELOPES COM 04 COMPRIMIDOS CADA |
| 381 | 40 | CX | SULFASSALAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS GASTRORRESISTENTES |
| 382 | 20 | CX | SULFATO FERROSO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 383 | 80 | CX | SULPIRIDA 50 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 384 | 80 | CX | SUPER ÔMEGA 3 1.000 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS |
| 385 | 20 | CX | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO COM 2 MG/0,5 ML NA FORMA DE GLICONATO DE ZINCO. CAIXA COM UM FRASCO COM 75 ML |
| 386 | 60 | CX | SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML |
| 387 | 80 | CX | TACROLINO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30 GRAMAS |
| 388 | 100 | CX | TADALAFILA 5 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 389 | 80 | CX | TAMOXIFENO 20 MG, CITRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 390 | 20 | CX | TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 391 | 100 | CX | TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 392 | 40 | CX | TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 393 | 60 | CX | TELMISARTANA 80 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 394 | 80 | CX | TESTOSTERONA 10 MG/G. CAIXA COM 30 SACHÊS COM 5 G CADA |
| 395 | 30 | CX | TESTOSTERONA 250 MG/ML, UNDECILATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 01 AMPOLA |
| 396 | 20 | CX | TIAMAZOL 10 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 397 | 50 | CX | TIAMINA 100 MG, NITRATO + PIROXIDINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBOLAMINA 5.000 MCG. CAIXA COM 20 DRÁGEAS |
| 398 | 60 | CX | TIMOMODULINA 80 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 399 | 80 | CX | TIORIDAZINA 200 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS |
| 400 | 50 | CX | TIOTRÓPIO 2,5 MCG, BROMETO + OLODATEROL 2,5 MCG, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML |
| 401 | 150 | CX | TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML (60 DOSES) + INALADOR |
| 402 | 60 | CX | TOLTERONIDA 4 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 403 | 48 | CX | TOPIRAMATO 100 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 404 | 60 | CX | TOPIRAMATO 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 405 | 120 | CX | TOPIRAMATO 50 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 406 | 150 | CX | TRAMADOL 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 407 | 80 | CX | TRAMADOL 37,5 MG, CLORIDRATO + PARACETAMOL 325 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 408 | 150 | CX | TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS |
| 409 | 30 | CX | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 5ML |
| 410 | 80 | CX | TRAZODONA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 411 | 60 | CX | TRAZODONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| 412 | 60 | CX | TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| 413 | 60 | CX | TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 414 | 30 | CX | TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 415 | 40 | CX | TRIMETAZINA 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 416 | 30 | CX | UMECLIDÍCIO 62,5 MCG, BROMETO + VILANTEROL 25 MCG PÓ PARA INALÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 DOSES |
| 417 | 60 | CX | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS |
| 418 | 200 | CX | VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 419 | 80 | CX | VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS |
| 420 | 70 | CX | VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 421 | 150 | CX | VALSARTANA 160 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 422 | 120 | CX | VALSARTANA 160 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 423 | 150 | CX | VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 424 | 150 | CX | VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 425 | 60 | CX | VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS |
| 426 | 100 | CX | VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 427 | 180 | CX | VALSARTANA 320 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 428 | 100 | CX | VALSARTANA 320 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 429 | 80 | CX | VALSARTANA 80 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 430 | 24 | CX | VARFARINA SÓDICA 2,5 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS |
| 431 | 20 | CX | VARFARINA SÓDICA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 432 | 80 | CX | VENLAFAXINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | |
|-----|-----|----|--|
| 433 | 40 | CX | VENLAFAXINA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 434 | 40 | CX | VENLAFAXINA 37,5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA |
| 435 | 80 | CX | VENLAFAXINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 436 | 60 | CX | VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA |
| 437 | 120 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 438 | 150 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 439 | 250 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 440 | 100 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS |
| 441 | 80 | CX | VIMPOCETINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 442 | 20 | CX | VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B12 50 MCG + VITAMINA B6 200 MG. CAIXA COM 90 CÁPSULAS |
| 443 | 80 | CX | VITAMINA E 400 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS |
| 444 | 30 | CX | VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 CÁPSULAS CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG |
| 445 | 30 | CX | VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 CÁPSULAS VITAMINA B1 (NA FORMA DE MONONITRATO DE TIAMINA EQUIVALENTE A 4,6 MG DE TIAMINA) 5 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 2 MG + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20 MG + VITAMINA B5 (NA FORMA DE PANTOTENATO DE CÁLCIO EQUIVALENTE A 2,76 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO) 3 MG + VITAMINA B6 (NA FORMA DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA EQUIVALENTE A 1,6 MG DE PIRIDOXINA) 2 MG |
| 446 | 30 | CX | ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 447 | 80 | CX | ZOLPIDEM 12,5 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 448 | 100 | CX | ZOLPIDEM 5 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |
| 449 | 100 | CX | LEVETIRACETAM 100 MG/ ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 150 ML |
| 450 | 40 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS |

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos/materiais/produtos, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos/materiais/produtos.

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

5.5 - O pagamento poderá ser efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

5.6 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.9 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto do Edital.

6 - HABILITAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade;

6.1 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela ANVISA em situação válida e ativa; devidamente publicada no Diário Oficial, Portaria GM nº 2.814/98.

7 - LOCAL DE ENTREGA

Farmácia Básica - Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro, Brumado/BA, ou outro local na sede do município, previamente definido pelo Setor de Compras, por ocasião do pedido.

8 - DATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

8.1 - A entrega dos medicamentos/materiais/produtos deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, **em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento do pedido, com validade não inferior a 12 (doze) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada medicamento/material/produto a ser entregue.

8.3 - Qualquer divergência entre os medicamentos/materiais/produtos entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

8.4 - Os medicamentos/materiais/produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

8.5 - Os medicamentos/materiais/produtos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

8.6 - Os medicamentos/materiais/produtos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



9.1 - Cumprir o Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitando a legislação vigente.

9.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso de Fornecimento.

9.3 - Entregar os medicamentos/materiais/produtos na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

9.4 - A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos/materiais/produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

9.5 - A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

9.6 - A contratada deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

9.7 - A Contratada é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.8 - A Contratada será responsável pela qualidade dos medicamentos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

9.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

9.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do medicamento/material/produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

10 – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do contrato decorrente da licitação, serão feitos pela servidora Jéssica Santos Silva Figueredo, indicada pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

TIPO: Menor Preço Por Lote

ABERTURA: 24/05/2021

HORÁRIO: 08h30m (oito horas e trinta minutos)

OBJETO - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de medicamentos e cosméticos de decisões judiciais, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações abaixo:

LOTE 1 -

ANTIHIPERTENSIVO/VASODILATADOR/CARDIOTÔNICO/DIURÉTICO/ANTIANGINOSO/ANTIGOTO SO/OUTROS MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO APARELHO CARDIOVASCULAR

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 80 | CX | ALISQUIRENO 150 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 2 | 90 | CX | ALISQUIRENO 300 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 40 | CX | AMIODARONA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 4 | 100 | CX | ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 60 | CX | ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 6 | 40 | CX | ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 7 | 50 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA DE 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 8 | 80 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 9 | 60 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA DE 40 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 10 | 50 | CX | BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 11 | 120 | CX | BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 12 | 50 | CX | BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 13 | 100 | CX | BRIMODINA 2 MG/ML, TARTARATO. CAIXA COM FRASCO COM 5 ML | | | |
| 14 | 30 | CX | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | COMPRIMIDOS | | | |
|----|-----|----|---|--|--|--|
| 15 | 40 | CX | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 20 | CX | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 17 | 30 | CX | CILOSTAZOL 100 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 18 | 120 | CX | CILOSTAZOL 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 19 | 300 | CX | CIPROFIBRATO 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 20 | 50 | CX | CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 21 | 40 | CX | CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 22 | 70 | CX | CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 23 | 20 | CX | COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PÓ ORAL. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 4,68 G CADA | | | |
| 24 | 30 | CX | DILTIAZEM 240 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 25 | 36 | CX | DILTIAZEM 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 26 | 200 | CX | DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 27 | 100 | CX | DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 30 SACHES DE 5 MG | | | |
| 28 | 100 | CX | DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 29 | 50 | CX | DOBESILATO DE CALCIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 30 | 100 | CX | DORZOLAMIDA 2 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML | | | |
| 31 | 50 | CX | DORZOLAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5 MG/ML, MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML | | | |
| 32 | 80 | CX | DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 33 | 30 | CX | DOXAZOSINA 2 MG, MESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 34 | 20 | CX | DOXAZOSINA 4 MG, MESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 35 | 160 | CX | DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 36 | 180 | CX | DUTASTERIDA 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 37 | 40 | CX | EZETIMIBA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 38 | 80 | CX | FENOFIBRATO 250 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL RETARD | | | |
| 39 | 30 | CX | HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS | | | |
| 40 | 50 | CX | HIDROSMINA 200 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 41 | 60 | CX | INDAPAMIDA 1,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 42 | 50 | CX | INDAPAMIDA 2,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 43 | 80 | CX | IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|--|
| 44 | 20 | CX | ISOSSORBIDA 50 MG, MONONITRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 45 | 50 | CX | LERCANIDIPINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 46 | 50 | CX | LEVANLODIPINO 2,5 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 47 | 80 | CX | LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 48 | 30 | CX | METOPROLOL 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 49 | 40 | CX | METOPROLOL 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 50 | 30 | CX | METOPROLOL 100 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 51 | 200 | CX | NEBIVOLOL 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 52 | 120 | CX | NIFEDIPINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 53 | 80 | CX | NITRAZEPAM 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 54 | 100 | CX | NITREDIPINO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 55 | 100 | CX | NITREDIPINO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 53 | 250 | CX | OLMESARTANA 40 MG + ANLIDIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 57 | 500 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 58 | 160 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLIDIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 59 | 150 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 60 | 500 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 61 | 30 | CX | PENTOXIFILINA 400 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 62 | 30 | CX | PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 63 | 40 | CX | PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 64 | 50 | CX | PROPRATILNITRATO 10 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | | | |
| 65 | 40 | CX | RAMIPRIL 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 66 | 40 | CX | RAMIPRIL 2,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 67 | 100 | CX | RAMIPRIL 5 MG + ANLIDIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 68 | 30 | CX | RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 69 | 40 | CX | RAMIPRIL 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 70 | 60 | CX | RANOLAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 71 | 150 | CX | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 72 | 100 | CX | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 73 | 80 | CX | ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 74 | 50 | CX | SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 75 | 40 | CX | SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|------------------------------|-----|----|---|--|--|------------|
| 76 | 130 | CX | SILDENAFILA 100 MG. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS | | | |
| 77 | 50 | CX | SILDENAFILA 20 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 78 | 50 | CX | SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 79 | 80 | CX | SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 80 | 100 | CX | TADALAFILA 5 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 81 | 20 | CX | TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 82 | 100 | CX | TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 83 | 40 | CX | TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 84 | 60 | CX | TELMISARTANA 80 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 85 | 30 | CX | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 5ML | | | |
| 86 | 30 | CX | TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 87 | 40 | CX | TRIMETAZINA 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 88 | 200 | CX | VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 89 | 80 | CX | VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 90 | 70 | CX | VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 91 | 150 | CX | VALSARTANA 160 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 92 | 120 | CX | VALSARTANA 160 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 93 | 150 | CX | VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 94 | 150 | CX | VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 95 | 60 | CX | VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 96 | 100 | CX | VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 97 | 180 | CX | VALSARTANA 320 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 98 | 100 | CX | VALSARTANA 320 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 99 | 80 | CX | VALSARTANA 80 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 100 | 40 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso):

LOTE 2 – ANTIDIABÉTICO/ATIVADOR DO METABOLISMO CEREBRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 80 | CX | ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 2 | 50 | CX | ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 60 | CX | ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 4 | 70 | CX | ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 50 | CX | ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO + PIOGLITAZONA 16,53 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 6 | 45 | CX | ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 33,06 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 7 | 30 | CX | CANAGLIFOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 8 | 60 | CX | DAPAGLIFOZINA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 9 | 60 | CX | EMPAGLIFLOZINA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 10 | 150 | CX | EMPAGLIFLOZINA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 11 | 50 | CX | GLICAZIDA 30 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 12 | 60 | COMP | GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 13 | 70 | CX | GLIMEPIRIDA 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 14 | 100 | CX | GLIMEPIRIDA 2 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 15 | 100 | CX | GLIMEPIRIDA 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 80 | CX | GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 17 | 150 | CX | GLIMEPIRIDA 4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 18 | 120 | CX | LATANOPROSTA 0,005%. CAIXA COM UM FRASCO COM 2,5 ML. | | | |
| 19 | 50 | CX | LINAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 850 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| 20 | 220 | CX | LINAGLIPTINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 21 | 50 | CX | LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 22 | 30 | CX | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 23 | 60 | CX | METFORMINA 1 G, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA | | | |
| 24 | 60 | CX | METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA | | | |
| 25 | 60 | CX | METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|------------------------------|-----|----|---|--|--|------------|
| | | | CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 26 | 36 | CX | METFORMINA 750 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA | | | |
| 27 | 20 | CX | REPAGLINIDA 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 28 | 30 | CX | SITAGLIPTINA 100 MG, FOSFATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 29 | 36 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 1.000 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 30 | 80 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 500 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| 31 | 80 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 850 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| 32 | 50 | CX | SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 33 | 120 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| 34 | 150 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| 35 | 250 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| 36 | 100 | CX | VILDAGLIPTINA 50 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 2 (por extenso):

LOTE 3 -

ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO/ANTIESPASMÓDICO/ANTIINFLAMATÓRIO/CORTICÓIDE/ANTIALÉRGICO/BRONCODILATADOR

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 50 | CX | ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. CAIXA CONTENDO UM TUBO COM 30 G | | | |
| 2 | 40 | CX | ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML - 2 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO UM FRASCO/AMPOLA | | | |
| 3 | 30 | CX | ACETILCISTEÍNA 120 MG/G X 5 G. CAIXA COM 16 SACHÊ | | | |
| 4 | 300 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 300 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 6 | 20 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 24,3 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 12,15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS | | | |
| 7 | 20 | CX | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 8 | 360 | CX | BACLOFENO 10 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|----|-----|----|--|--|--|--|
| 9 | 50 | CX | BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS | | | |
| 10 | 50 | CX | BAMIFILINA 600 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS | | | |
| 11 | 30 | CX | BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (200MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + 01 INALADOR | | | |
| 12 | 40 | CX | BECLOMETASONA 400 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (400MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + 01 INALADOR | | | |
| 13 | 30 | CX | BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR | | | |
| 14 | 40 | CX | BUDESONIDA 400 MCG CAIXA. COM 60 CÁPSULAS + 1 INALADOR | | | |
| 15 | 30 | CX | BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50 MCG/DOSE. CAIXA COM UM FRASCO/SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 6 ML (120 DOSES) | | | |
| 16 | 50 | FR | BUDESONIDA MICRONIZADA 64 MCG. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL | | | |
| 17 | 60 | CX | CELECOXIBE 200 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DURA | | | |
| 18 | 80 | CX | CETOPROFENO 100 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 19 | 60 | CX | CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 20 | 250 | CX | CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 21 | 150 | CX | CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 22 | 40 | CX | CLOBETASOL 0,5 MG/G, PROPIONATO DE. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 15 GRAMAS | | | |
| 23 | 100 | CX | CODEÍNA 30 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS | | | |
| 24 | 60 | CX | CODEÍNA 50 MG, FOSFATO + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 25 | 60 | CX | CODEINA 7,5 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS | | | |
| 26 | 60 | CX | DESLORATADINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 27 | 15 | CX | DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO + TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO + PIRIDOXINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 3 AMPOLAS | | | |
| 28 | 30 | CX | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML. CAIXA COM UMA AMPOLA COM 1 ML | | | |
| 29 | 40 | CX | ETORICOXIBE 90 MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS | | | |
| 30 | 60 | CX | FENDIZOATO CLOPERASTINA. CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM 120 ML | | | |
| 31 | 70 | CX | FLUTICASONA 27,5 MCG, FUROATO DE, SPRAY NASAL. CAIXA COM 01 FRASCO COM 120 DOSES | | | |
| 32 | 50 | CX | FLUTICASONA 50 MCG, PROPIONATO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 DOSES | | | |
| 33 | 60 | CX | FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 200 MCG. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|------------------------------|-----|----|---|--|--|------------|
| 34 | 90 | CX | CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG, FUMARATO DE, + BUDESONIDA 400 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR | | | |
| 35 | 20 | CX | FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 130 ML | | | |
| 36 | 80 | CX | GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, BROMETO, CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR | | | |
| 37 | 60 | CX | INDACATEROL 110 MCG + GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR | | | |
| 38 | 40 | CX | INDACATEROL 150 MCG CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR | | | |
| 39 | 50 | CX | INDACATEROL 300 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 01 INALADOR | | | |
| 40 | 60 | CX | LISINA 12,5 MG, CLONIXINATO + CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 41 | 50 | CX | MELOXICAM 15 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | | | |
| 42 | 50 | CX | MOMETASONA 50 MCG, FUROATO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 DOSES | | | |
| 43 | 100 | CX | MONTELUCASTE 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 44 | 50 | CX | OLODATEROL 2,5 MCG. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML (60 PUFFS) + INALADOR RESPIMAT | | | |
| 45 | 100 | CX | PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS | | | |
| 46 | 50 | CX | PARACETAMOL 750 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 47 | 20 | CX | PREDNISOLONA 1 MG, FOSFATO SÓDICO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 ML | | | |
| 48 | 80 | CX | PREDNISOLONA 40 MG. CAIXA COM 40 COMPRIMIDOS | | | |
| 49 | 20 | CX | SALBUTAMOL 5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML + CONTA GOTAS | | | |
| 50 | 50 | CX | TIOTRÓPIO 2,5 MCG, BROMETO + OLODATEROL 2,5 MCG, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML | | | |
| 51 | 150 | CX | TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML (60 DOSES) + INALADOR | | | |
| 52 | 150 | CX | TRAMADOL 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 53 | 80 | CX | TRAMADOL 37,5 MG, CLORIDRATO + PARACETAMOL 325 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 54 | 150 | CX | TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS | | | |
| 55 | 30 | CX | UMECLIDÍCIO 62,5 MCG, BROMETO + VILANTEROL 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 DOSES | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 3 (por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



LOTE 4 -

ANTIDEPRESSIVO/ANTICONVULSIVANTE/ANTIPSIKÓTICO/ANSIOLÍTICO/ANTIPARKISONIANO/S
EDATIVO/OPIÓIDES/SEDATIVO/NEUROLÉPTICO

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 80 | CX | ACIDO VALPROICO 500 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 2 | 30 | CX | ALPRAZOLAM 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 70 | CX | ALPRAZOLAM 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 4 | 40 | CX | ALPRAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 24 | CX | AMANDATINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 6 | 24 | CX | AMITRIPTILINA 12,5 MG, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GEL DURA | | | |
| 7 | 30 | CX | AMITRIPTILINA 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 8 | 50 | CX | AMITRIPTILINA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. | | | |
| 9 | 150 | CX | ARIPIPRAZOL 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 10 | 80 | CX | ARIPIPRAZOL 15 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 11 | 100 | CX | ARIPIPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 12 | 20 | CX | BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS | | | |
| 13 | 80 | CX | BROMAZEPAM 3 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 14 | 50 | CX | BROMAZEPAM 6 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 15 | 90 | CX | BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 50 | CX | CARBAMAZEPINA 400 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 17 | 50 | CX | CARBONATO DE LÍTIO 450 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 18 | 80 | CX | CITALOPRAM 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 19 | 50 | CX | CLOBAZAM 10 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 20 | 120 | CX | CLOBAZAM 20 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 21 | 60 | CX | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML | | | |
| 22 | 30 | CX | CLONAZEPAM 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 23 | 80 | CX | CLONAZEPAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 24 | 20 | CX | CLOXAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 25 | 200 | CX | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 26 | 200 | CX | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 50 MG. CAIXA COM | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|----|-----|----|--|--|--|--|
| | | | 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 27 | 30 | CX | DISSULFIRAM 250 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 28 | 60 | CX | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 29 | 30 | CX | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 30 | 80 | CX | DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO + MEMANTINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 31 | 60 | CX | DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 32 | 30 | CX | DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO, + MEMANTINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 33 | 80 | CX | DONEPEZILA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 34 | 80 | CX | DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 35 | 120 | CX | DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA | | | |
| 36 | 80 | CX | DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA | | | |
| 37 | 80 | CX | DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 38 | 50 | CX | ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 39 | 80 | CX | ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 40 | 100 | CX | ESCITALOPRAM 20 MG, OXALATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 41 | 30 | CX | ESCITALOPRAM 20 MG/ML, OXALATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML | | | |
| 42 | 50 | CX | EZOPICLONA 2 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 43 | 80 | CX | FLUNITRAZEPAM 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 44 | 250 | CX | GABAPENTINA 300 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 45 | 400 | CX | GABAPENTINA 400 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 46 | 30 | CX | IMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 DRÁGEAS | | | |
| 47 | 80 | CX | IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 48 | 100 | CX | LACOSAMIDA 100 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 49 | 20 | CX | LAMOTRIGINA 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 50 | 30 | CX | LAMOTRIGINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 51 | 150 | CX | LEVETIRACETAM 250 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 52 | 100 | CX | LEVETIRACETAM 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 53 | 30 | CX | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|--|
| 54 | 50 | CX | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 55 | 100 | CX | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 56 | 60 | CX | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 57 | 100 | CX | LEVOMEPROMAZINA 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 58 | 120 | CX | LISDEXANFETAMINA 30 MG, DIMESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 59 | 120 | CX | LISDEXANFETAMINA 70 MG, DIMESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 60 | 40 | CX | MEMANTINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 61 | 50 | CX | METANAMINA 120 MG + METILTIANÍCIO 20 MG, CLORETO DE. CAIXA COM 20 DRAGEAS | | | |
| 62 | 180 | CX | METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 63 | 80 | CX | METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 64 | 50 | CX | METILFENIDATO 18 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 65 | 80 | CX | METILFENIDATO 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO MODERADA | | | |
| 66 | 100 | CX | METILFENIDATO 40 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO MODERADA | | | |
| 67 | 60 | CX | MIRTAZAPINA 30 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 68 | 60 | CX | MIRTAZAPINA 45 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 69 | 100 | CX | MODAFINILA 200 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 70 | 90 | CX | NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 71 | 40 | CX | NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 72 | 40 | CX | NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 73 | 20 | CX | OLANZAPINA 10 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 74 | 100 | CX | OXCARBAZEPINA 300 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 75 | 100 | CX | OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML | | | |
| 76 | 30 | CX | OXCARBAZEPINA 600 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 77 | 50 | CX | PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 78 | 80 | CX | PAROXETINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 79 | 60 | CX | PERICIAZINA 10 MG/ML (1%). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|-----|-----|----|---|--|--|--|
| 80 | 70 | CX | PERICIAZINA 40 MG/ML (4%). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML | | | |
| 81 | 60 | CX | PREGABALINA 150 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS | | | |
| 82 | 180 | CX | PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS | | | |
| 83 | 200 | CX | PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 84 | 150 | CX | QUETIAPINA 100 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 85 | 72 | CX | QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 86 | 30 | CX | QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 87 | 100 | CX | RISPERIDONA 1 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML | | | |
| 88 | 20 | CX | RISPERIDONA 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 89 | 40 | CX | RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO. CONTENDO A CADA 10 CM² 18 MG DE RIVASTIGMINA, CUJO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO É DE 9,5 MH/24 H. CAIXA COM 30 ADESIVOS | | | |
| 90 | 20 | CX | SELEGILINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 91 | 40 | CX | SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 92 | 100 | CX | SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 93 | 80 | CX | SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 94 | 80 | CX | SULPIRIDA 50 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 95 | 80 | CX | TIORIDAZINA 200 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 96 | 48 | CX | TOPIRAMATO 100 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 97 | 60 | CX | TOPIRAMATO 25 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 98 | 120 | CX | TOPIRAMATO 50 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 99 | 80 | CX | TRAZODONA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 100 | 60 | CX | TRAZODONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | | | |
| 101 | 60 | CX | TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | | | |
| 102 | 60 | CX | TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 103 | 60 | CX | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | | | |
| 104 | 80 | CX | VENLAFAXINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 105 | 40 | CX | VENLAFAXINA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 106 | 40 | CX | VENLAFAXINA 37,5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA | | | |
| 107 | 80 | CX | VENLAFAXINA 50 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 108 | 60 | CX | VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------|------------|-------|---|-------|----------------|-------------|
| 109 | 30 | CX | DE LIBERAÇÃO CONTROLADA ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 110 | 80 | CX | ZOLPIDEM 12,5 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 111 | 100 | CX | ZOLPIDEM 5 MG, HEMITARTARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 112 | 100 | CX | LEVETIRACETAM 100 MG/ ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 150 ML | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 4 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 4 (por extenso):

LOTE 5 - VITAMINAS/FITOTERÁPICOS

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 40 | CX | ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML | | | |
| 2 | 80 | CX | ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 10 MG + CLORIDRATO DE LISINA 10 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,4 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,8 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,8 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 20 | CX | ACTAEA RACEMOSA L 20 MG EXTRATO SECO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 4 | 80 | CX | BENFOTIAMINA 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 90 | CX | CALCITRIOL 0,25 MCG. CAIXA COM 30 CAPSULAS | | | |
| 6 | 50 | CX | CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 7 | 30 | CX | CARBONATO DE CÁLCIO 1000 MG + VITAMINA D3 600 UI + MAGNÉSIO QUELADO 60 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS | | | |
| 8 | 60 | CX | CIPROEPTADINA 4 MG, CLORIDRATO + TIAMINA 0,6 MG +RIBOFLAVINA 0,75 MG + PIRIDOXINA 0,67 MG + NICOTINAMIDA 6,67 MG+ ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML | | | |
| 9 | 30 | CX | COLECALCIFEROL 1.000 UI SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML | | | |
| 10 | 90 | CX | COLECALCIFEROL 10.000 UI. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 11 | 60 | CX | COLECALCIFEROL 7.000 UI. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 12 | 36 | CX | CRATAEGUS OXYACANTHA. CAIXA COM 20 CÁPSULAS | | | |
| 13 | 50 | CX | EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.) 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 14 | 80 | CX | EXTRATO SECO PINUS PINASTER DE 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 15 | 80 | CX | GINKGO BILOBA L. 120MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 40 | CX | GINKGO BILOBA L. 80MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 17 | 60 | CX | GLICINATO FERRICO 250 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML | | | |
| 18 | 60 | FR | LOÇÃO COM PYCROGENOL, CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA INDIA, CALÊNDULA E MENTOL. FRASCO COM 200 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|--|
| | | | ML | | | |
| 19 | 15 | CX | MULTIVITAMÍNICO COM 20 ML VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML + VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML + VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML + VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML | | | |
| 20 | 60 | FR | ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1.000 MG. FRASCO COM 120 CAPSULAS | | | |
| 21 | 90 | CX | ÔMEGA 3 + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG A TE + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 22 | 700 | FR | OMEGA 3 500 MG. FRASCO COM 90 CAPSULAS | | | |
| 23 | 60 | CX | OMEGA 3 KIDS (180MG DE EPA E 120MG DE DHA) 300 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS | | | |
| 24 | 60 | FR | PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYACANTHA L. + SALIX ALBA L. FRASCO COM 100 ML | | | |
| 25 | 30 | CX | PEPTIDIOS DE COLÁGENO - PEPTAN 330 G. CAIXA COM 30 SACHES DE 11 G CADA | | | |
| 26 | 20 | CX | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COLAGENO TIPO II, VITAMINAS C E D. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 11 G CADA | | | |
| 27 | 100 | CX | PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASE DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, SENDO RICO EM VITAMINAS A, C, E, ZINCO E MAGANÊS. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 12 G CADA | | | |
| 28 | 30 | CX | SILYBUM MARIANUM MEDICAMENTO FITOTERÁPICO. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GELATINOSAS | | | |
| 29 | 20 | CX | SULFATO FERROSO 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 30 | 80 | CX | SUPER ÔMEGA 3 1.000 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS | | | |
| 31 | 20 | CX | SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO COM 2 MG/0,5 ML NA FORMA DE GLICONATO DE ZINCO. CAIXA COM UM FRASCO COM 75 ML | | | |
| 32 | 60 | CX | SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML | | | |
| 33 | 50 | CX | TIAMINA 100 MG, NITRATO + PIROXIDINA 100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBOLAMINA 5.000 MCG. CAIXA COM 20 DRÁGEAS | | | |
| 34 | 20 | CX | VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B12 50 MCG + VITAMINA B6 200 MG. CAIXA COM 90 CÁPSULAS | | | |
| 35 | 80 | CX | VITAMINA E 400 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GELATINOSAS | | | |
| 36 | 30 | CX | VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 CÁPSULAS CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | |
|------------------------------|----|----|--|--|------------|
| 37 | 30 | CX | VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 CÁPSULAS VITAMINA B1 (NA FORMA DE MONONITRATO DE TIAMINA EQUIVALENTE A 4,6 MG DE TIAMINA) 5 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 2 MG + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20 MG + VITAMINA B5 (NA FORMA DE PANTOTENATO DE CÁLCIO EQUIVALENTE A 2,76 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO) 3 MG + VITAMINA B6 (NA FORMA DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA EQUIVALENTE A 1,6 MG DE PIRIDOXINA) 2 MG | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 5 | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 5 (por extenso):

LOTE 6 -

ANTIBIÓTICO/ANTIINFECCIOSO/ANTIVIRAL/IMUNOSSUPRESSOR/ANTIEMÉTICO/ANTIFISÉTICO
/ANTIÁCIDO/ANTIULCEROSO

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 60 | CX | AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 2 | 40 | CX | AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 100 | CX | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA | | | |
| 4 | 40 | CX | DEXLANSOPRAZOL 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 20 | CX | DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML | | | |
| 6 | 50 | CX | DOMPERIDONA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 7 | 20 | CX | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 8 | 70 | CX | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA | | | |
| 9 | 80 | CX | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 10 | 120 | CX | ESPIRAMICINA 1,5 MG. CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS | | | |
| 11 | 50 | CX | FANCICLOVIR 500 MG. CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS | | | |
| 12 | 50 | FR | LACTITOL SOLUÇÃO. FRASCO COM 120 ML | | | |
| 13 | 30 | CX | LANSOPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA | | | |
| 14 | 20 | CX | MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 MG + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G. CAIXA COM 20 SACHÊS DE 14 G CADA | | | |
| 15 | 100 | CX | ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 50 | CX | PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 17 | 100 | CX | PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. | | | |
| 18 | 60 | CX | PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|------------------------------|----|----|--|--|--|------------|
| 19 | 40 | CX | PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 20 | 20 | CX | PIRIMETAMINA 25 MG. CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS | | | |
| 21 | 30 | CX | RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 22 | 30 | CX | RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 ML SOLUÇÃO ORAL | | | |
| 23 | 30 | CX | RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML | | | |
| 24 | 30 | CX | SORBITOL 70 % 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G. CAIXA COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G | | | |
| 25 | 30 | CX | SULFADIAZINA 500 MG. CAIXA COM 50 ENVELOPES COM 04 COMPRIMIDOS CADA | | | |
| 26 | 80 | CX | TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30 GRAMAS | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 6 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 6 (por extenso):

LOTE 7 – ANTICOAGULANTE/HORMÔNIO

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|---|-------|----------------|-------------|
| 1 | 80 | CX | CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI CREME. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML | | | |
| 2 | 50 | CX | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 30 | CX | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 4 | 20 | CX | DESOGESTREL 75 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 80 | CX | DIENOGESTE 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 6 | 160 | CX | ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 7 | 180 | CX | ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 8 | 20 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 9 | 30 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 10 | 20 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 11 | 20 | CX | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 12 | 60 | CX | PROGESTERONA 200 MG. CAIXA COM 14 CÁPSULAS | | | |
| 13 | 80 | CX | RIVAROXABANA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 14 | 480 | CX | RIVAXOBANA 15 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 15 | 800 | CX | RIVAXOBANA 20 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 80 | CX | TESTOSTERONA 10 MG/G. CAIXA COM 30 SACHÊS COM 5 G CADA | | | |
| 17 | 30 | CX | TESTOSTERONA 250 MG/ML, UNDECILATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 01 AMPOLA | | | |
| 18 | 24 | CX | VARFARINA SÓDICA 2,5 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|------------------------------|----|----|---|--|--|------------|
| 19 | 20 | CX | VARFARINA SÓDICA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 7 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 7 (por extenso):

LOTE 8 - COSMÉTICOS/OUTROS

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|--|-------|----------------|-------------|
| 1 | 60,00 | CX | ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 2 | 60,00 | CX | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 3 | 60,00 | CX | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 4 | 50,00 | CX | ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 2800 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS | | | |
| 5 | 50,00 | CX | ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 5600 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS | | | |
| 6 | 80,00 | CX | AMINAFTONA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 7 | 50,00 | CX | ATROPINA 0,5% COLÍRIO. CAIXA COM FRASCO COM 5ML | | | |
| 8 | 15,00 | CX | AZACITIDINA PÓ LIÓFILO SUSPENSÃO INJETÁVEL SC 100 MG/200 MG. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA | | | |
| 9 | 50,00 | CX | BETA-GLUCANA DE LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SOLUÇÃO. CAIXA COM FRASCO COM 150 ML | | | |
| 10 | 180,00 | CX | BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 11 | 30,00 | CX | BICALUTAMIDA 50 MG. CAIXA 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 12 | 30,00 | CX | BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | | | |
| 13 | 30,00 | CX | CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML | | | |
| 14 | 30,00 | CX | CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML | | | |
| 15 | 42,00 | CX | CINARIZINA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 16 | 30,00 | CX | COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G | | | |
| 17 | 30,00 | CX | COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G ESPÁTULA | | | |
| 18 | 30,00 | CX | COMPLEXO REGENEXT IV. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 60 G | | | |
| 19 | 50,00 | CX | CREME FACIAL A BASE DE TRETINOÍNA 0,025%. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30 G | | | |
| 20 | 15,00 | CX | CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG/ML SOLUÇÃO NASAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML | | | |
| 21 | 50,00 | CX | CUTISANOL (SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO + IODETO DE TIMOL). CAIXA COM UM FRASCO COM 100 G | | | |
| 22 | 30,00 | CX | DARIFENACINA 7,5 MG, BROMIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | | | |
| 23 | 60,00 | CX | DERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE E TCM). CAIXA COM UM FRASCO COM 200 ML | | | |
| 24 | 30,00 | CX | DEXATRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML | | | |
|----|--------|----|---|--|--|--|
| 25 | 20,00 | CX | DIIDROERGOCRISTINA 3 MG, MESILATO + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG. CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 26 | 30,00 | CX | DOCUSATO DE SODIO 60 MG + BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 27 | 40,00 | CX | FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS | | | |
| 28 | 100,00 | CX | GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO + CONDOITINA 1.200 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G CADA | | | |
| 29 | 150,00 | CX | GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G | | | |
| 30 | 60,00 | CX | GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO + CONDOITINA 400 MG, SULFATO. CAIXA COM 60 CÁPSULAS | | | |
| 31 | 30,00 | CX | HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML | | | |
| 32 | 50,00 | FR | HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FRASCO COM 200 ML | | | |
| 33 | 30,00 | FR | HIDRATANTE CORPORAL AÇÃO CALMANTE HIPOALERGENICO. FRASCO COM 400 ML | | | |
| 34 | 60,00 | FR | HIDRATANTE CORPORAL E FACIAL À BASE DE FILAGRINA E CERAMIDAS. FRASCO COM 295 ML | | | |
| 35 | 50,00 | FR | HIDRATANTE PARA PELES SENSÍVEIS (HIPOALERGÊNICO E RESTAURA A BARREIRA CUTÂNEA). FRASCO COM 120 ML | | | |
| 36 | 50,00 | CX | HIDROXICLOROQUINA 400 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 37 | 20,00 | CX | HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 8 ML | | | |
| 38 | 50,00 | CX | IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG. CAIXA COM 01 COMPRIMIDO | | | |
| 39 | 50,00 | FR | LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, ALOE VERA, ALANTOÍNA, ALFABISABOLOC. FRASCO COM 200 G | | | |
| 40 | 50,00 | CX | METOTREXATO 2,5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 41 | 36,00 | CX | METOXISALENO 10 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS | | | |
| 42 | 60,00 | CX | MIRABERONA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 43 | 40,00 | CX | ORLISTAT 120 MG. CAIXA COM 42 CÁPSULAS | | | |
| 44 | 50,00 | CX | OXIBUTININA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 45 | 200,00 | CX | OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 46 | 20,00 | CX | ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + NISTATINA 200 MG/G. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 60 GRAMAS | | | |
| 47 | 50,00 | CX | PASTA DE ESTOMAHESIVE. CAIXA COM UMA BISNAGA 56,7 MG | | | |
| 48 | 20,00 | CX | POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 30 G | | | |
| 49 | 90,00 | CX | POTÁSSIO 10 MG, CITRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 50 | 70,00 | FR | PROTETOR SOLAR FPS 60 EXPERTISE. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



| | | | | | | |
|------------------------------|--------|----|---|--|--|------------|
| | | | FRASCO COM 120 ML | | | |
| 51 | 150,00 | FR | PROTETOR SOLAR FPS 70. FRASCO COM 120 ML | | | |
| 52 | 60,00 | FR | PROTETOR SOLAR PEDIATRICO 60 FPS. FRASCO COM 120 ML | | | |
| 53 | 30,00 | CX | RISEDRONATO SÓDICO 35 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS | | | |
| 54 | 50,00 | CX | SABONETE EM BARRA INFANTIL HIDRATANTE COM 80 G. CAIXA COM UMA UNIDADE | | | |
| 55 | 80,00 | FR | SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO. FRASCO COM 250 ML | | | |
| 56 | 24,00 | CX | SACCHAROMYCES CEREVISIAE. CAIXA COM 06 FLACONETES DE 5 ML CADA | | | |
| 57 | 80,00 | CX | SOLIFENACINA 10 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 58 | 36,00 | CX | SOLIFENACINA 5 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 59 | 50,00 | FR | SOLUÇÃO SALINA DE AGUA DO MAR. FRASCO COM 125 ML | | | |
| 60 | 40,00 | CX | SULFASSALAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS GASTRORRESISTENTES | | | |
| 61 | 80,00 | CX | TAMOXIFENO 20 MG, CITRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| 62 | 20,00 | CX | TIAMAZOL 10 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | | | |
| 63 | 60,00 | CX | TIMOMODULINA 80 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | | | |
| 64 | 60,00 | CX | TOLTERONIDA 4 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | |
| 65 | 80,00 | CX | VIMPOCETINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 8 | | | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DO LOTE 8 (por extenso):

Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos medicamentos/materiais/produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, garantimos a substituição dos medicamentos/materiais/produtos, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

DADOS DA LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social: _____

b) CNPJ/MF: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

e) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Nome: _____

b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021**.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)

RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) **(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 6-2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
(Obs.: Assinalar um “X”)

() **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa
(nome do representante da empresa)
RG:
CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante da empresa

(nome do representante da empresa)

RG:

CPF:

(obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos xxx dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 6-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de medicamentos e cosméticos de decisões judiciais**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, Nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade de xxxxx, Estado xxxxx, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

(planilha com os lotes)

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 6-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 67/2021 (art. 55, XI).

CLÁUDIO SOARES FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa



ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -2021

Processo Administrativo Nº 67/2021 **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 6-2021.**

(Nome do Promitente Fornecedor), com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de medicamentos e cosméticos de decisões judiciais**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em __/__/__, originária do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 6-2021**, e conforme planilha abaixo:

(planilha com os lotes)

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 67/2021 de 13/04/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6-2021 de 12/05/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Assistência Farmacêutica, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s)** _____ constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 6-2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos com a entrega dos medicamentos/materiais/produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos medicamentos/materiais/produtos, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos medicamentos/materiais/produtos.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os medicamentos/materiais/produtos na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os medicamentos/materiais/produtos que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos medicamentos que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro

CEP: 46100-000 – Brumado-BA



5.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do medicamento/material/produto apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pela servidora **Jéssica Santos Silva Figueredo**, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os medicamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento do pedido, com validade não inferior a 12 (doze) meses, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada medicamento a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os medicamentos entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

9.5 - Os medicamentos deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.6 - Os medicamentos dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

9.8 - O fornecimento dos materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

Farmácia Básica - Rua Iluminato Lobo, nº 13, Centro, Brumado/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.1 – Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 11.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 11.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, ____ de _____ de ____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG: